

# PODER LEGISLATIVO



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ*

PROJETO DE LEI

Nº 477/2022

AUTORES:DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

EMENTA:

INSTITUI COMO ROTA TURÍSTICA O CAMINHO DAS CACHOEIRAS CENTRO-SUL/SUDESTE.



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

## PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 477/2022

### Projeto de Lei Nº:

Institui como Rota Turística O Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste.

**Art. 1º** Fica Institui como Rota Turística Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste no Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste passa a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

**Art. 2º** O Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste será composto pelos Municípios de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo.

**Art. 2º** Para fins desta lei, integram O Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste os seguintes saltos:

- I – Salto São Francisco com 196 metros,
- II – Salto dos Cavalheiros Cachoeira Salto das Pombas;
- III – Cachoeira Perekouski,
- IV - Salto São João,
- V – Salto Sete
- VI – Salto Barão do Rio Branco,
- VII – Salto Manduri (Salto Rickli)
- VIII – Cachoeira da Linha Mauricio;
- IX – Cachoeira Jacutinga
- X – Salto samambaia / Salto Monjolo Salto São Sebastião,
- XI – Salto do Mlot,
- XII – Saltos Gêmeos,
- XIII – Cachoeira Águas da Laje
- XIV – Cachoeira do Rio Turvo;



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual

### Justificativa

O presente projeto tem como objetivo incentivar os passeios turísticos no Paraná, divulgar nossas belezas naturais, gerando turismo ecológico consciente, fomentando o desenvolvimento local bem como a preservação da natureza.

O salto mais alto da região Sul do país, possui aproximadamente 196 metros de queda livre. O Salto São Francisco impressiona a todos não apenas pela altura e o volume de água, mas toda a composição da paisagem apresentando grandes paredões que formam o cânion ao longo do leito do rio, bem como a floresta nativa preservada e a vista da Serra da Esperança. O Salto São Francisco está localizado em uma tríplice divisa dos municípios de Prudentópolis, Turvo e Guarapuava.

O Saltos São Sebastião e Salto Mlot estão localizados um em frente ao outro, formando uma paisagem de beleza ímpar. O Salto São Sebastião possui 126 metros. Na cabeceira do salto, de um mirante natural, é possível visualizar o Salto Mlot, com 110 metros de altura e pouco volume de água. Chega-se à cabeça do salto por uma trilha de nível médio. O acesso à base é também possível, porém, mais difícil e perigoso. Por trilha, com cerca de 300 m, ainda é possível acessar uma gruta natural e diversas cachoeiras menores. Único Salto no Brasil de frente com outro, formando um espelho na água.

Ao se lançar nos paredões do Cânion do Rio dos Patos, o Rio do Sete forma a belíssima Cachoeira Salto Sete, com 77 metros de queda livre.

Salto Barra Grande (aproximadamente 130) e Salto Fazenda Velha (aproximadamente 100), conhecido como saltos gêmeos. Atualmente são utilizados para visualização (devido ao seu difícil acesso) a caminho do Salto São Sebastião, Cachoeira Perekouski e Salto São Francisco. Localizados numa das escarpas da Serra da Esperança, são conhecidos por sua similaridade e proximidade.

Situado no Rio dos Patos em propriedade particular, é um dos saltos mais próximos da cidade com 64 metros de altura, com significativo volume de água, é utilizado para geração de energia elétrica através de uma PCH (Pequena Central Hidrelétrica). É possível chegar a base do salto através de uma escadaria com 478 degraus.

Conhecido popularmente por Salto Rickli, por estar localizado em área particular no Recanto Rickli. Possui apenas 32 m de altura, porém aproximadamente 100 m de largura, é o mais extenso dos saltos conhecidos até agora.

Assim, peço apoio dos meus nobres pares.

Cristina Silvestri

Deputada Estadual



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>



**DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI**

Documento assinado eletronicamente em 08/11/2022, às 15:36, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **477** e o código CRC **1D6C6C7F9D3C2BA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6808/2022

Informo que esta proposição foi apresentada na **Sessão Ordinária do dia 9 de novembro de 2022** e foi autuada como **Projeto de Lei nº 477/2022**.

Curitiba, 9 de novembro de 2022.

**Camila Brunetta**  
Mat. 16.691



**CAMILA BRUNETTA SILVA**

Documento assinado eletronicamente em 09/11/2022, às 15:49, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6808** e o código CRC **1C6B6D8A0E1F9BC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 6827/2022

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.

Curitiba, 10 de novembro de 2022.

**Danielle Requião**  
**Mat. 16.490**



**DANIELLE REQUIAO**

Documento assinado eletronicamente em 10/11/2022, às 14:05, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **6827** e o código CRC **1C6D6A8F0E9B9CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 4448/2022

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Constituição e Justiça.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 18/11/2022, às 18:59, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4448** e o código CRC **1C6C6B8F1B0E2FA**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DOCUMENTO Nº 4217/2023

### PARECER AO PROJETO DE LEI 477/2022

—

PL Nº 477/2022

AUTORIA: DEPUTADA CRISTINA SILVESTRI

*INSTITUI COMO ROTA TURÍSTICA O CAMINHO DAS CACHOEIRAS  
CENTRO- SUL/SUDESTE*

### PREÂMBULO

—

O presente Projeto de Lei, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, autuado sob o nº 477/2022, tem por objetivo instituir como Rota Turística o “Caminho das Cachoeiras Centro-Sul/Sudeste no Estado do Paraná” (art. 1º), sendo composto pelos saltos e cachoeiras descritos no art. 2º (com numeração repetida, a ser corrigida quando da análise de sua redação final), compreendidos nos Municípios de Guarapuava, Prudentópolis e Turvo (art. 2º), passando a integrar o Roteiro Turístico Oficial do Estado do Paraná.

Em sua justificativa, a autora do Projeto esclarece que o Projeto “*tem como objetivo incentivar os passeios turísticos no Paraná, divulgar nossas belezas naturais, gerando turismo ecológico consciente, fomentando o desenvolvimento local bem como a preservação da natureza.*”

### FUNDAMENTAÇÃO



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Prefacialmente, o artigo 41 do Regimento Interno Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (RIALEP) atesta as competências desta Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) para emitir parecer quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade, adequação regimental e caráter estrutural das proposições.

Mencionada a competência desta Comissão para a emissão de pareceres técnicos sobre as proposições, passa-se a analisar os demais elementos necessários.

Quanto à competência para a iniciativa de projetos, verifica-se que o projeto encontra amparo no artigo 162, inciso I e §1º do RIALEP. Seguindo a mesma orientação, a Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 65, estabelece regra assemelhada que inclusive delineou a do RIALEP.

O Projeto de Lei em questão tem por finalidade instituir uma rota turística na região Centro-Sul/Sudeste do Estado do Paraná.

Sobre o tema, a Constituição Federal, em seu art. 24, define a competência concorrente entre a União, os Estados e o Distrito Federal para legislar sobre proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico:

**Art. 24.** *Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

(...)

**VII – proteção ao patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico;**

A própria Carta Magna também estabelece, em seu art. 180, que os Entes Federados devem promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico:

**Art. 180.** *A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.*

A Constituição do Estado do Paraná reproduz tal disposição em seu artigo 144:

**Art. 144.** *O Estado e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico*

O Projeto em análise vem justamente no sentido de promover e incentivar o turismo e a cultura como atividades geradoras de riqueza em nosso Estado, estando em conformidade com os dispositivos constitucionais acima apontados.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

Por fim, com relação à LC nº 101/2000 o presente projeto não encontra nenhum óbice em sua regular tramitação e, no que tange à técnica legislativa, atende os requisitos da Lei Complementar Federal nº 95/98, bem como, no âmbito estadual, da Lei Complementar nº 176/2014, as quais dispõem sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

—

—

### CONCLUSÃO

—

Diante do exposto, opina-se pela **APROVAÇÃO** do projeto de lei, tendo em vista sua **CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE**, bem como por preencher os requisitos de técnica legislativa.

Curitiba, 19 de setembro de 2023

**DEPUTADO TIAGO AMARAL**

Presidente

**DEPUTADA MABEL CANTO**

Relatora



**DEPUTADA MABEL CANTO**

Documento assinado eletronicamente em 19/09/2023, às 14:38, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **4217** e o código CRC **1D6F9A5F1D4D5FF**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 12015/2023

Informo que o Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça. O parecer foi aprovado na reunião do dia 19 de setembro de 2023.

O projeto está em condições de prosseguir seu trâmite.

Curitiba, 20 de setembro de 2023.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 09:23, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **12015** e o código CRC **1D6F9E5F2F1A2CC**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DESPACHO - DL Nº 7634/2023

Ciente;

Encaminhe-se à Comissão de Turismo.

**Dylliardi Alessi**  
**Diretor Legislativo**



---

**DYLLIARDI ALESSI**

Documento assinado eletronicamente em 20/09/2023, às 10:41, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



---

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **7634** e o código CRC **1F6A9D5A2E1E2BD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### PARECER DE COMISSÃO Nº 244/2024

#### PARECER DA COMISSÃO DE TURISMO AO PROJETO DE LEI Nº 477/2022

O Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, institui como rota turística o Caminho das Cachoeiras centrosul/sudeste.

O presente Projeto de Lei foi aprovado pela Comissão de Constituição e Justiça.

A proposição relaciona 14 (quatorze) saltos e cachoeiras, e na justificativa, a autora sustenta que o Projeto de Lei tem como objetivo incentivar os passeios turísticos no Paraná, divulgar nossas belezas naturais, gerando turismo ecológico consciente, fomentando o desenvolvimento local bem como a preservação da natureza.

Diante do exposto, esta Comissão chamada a exarar parecer com base no Art. 54, do Regimento Interno desta Casa, manifesta-se **FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei em exame, opinando-se pela sua **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Curitiba, 16 de abril de 2024

MATHEUS VERMELHO

Presidente



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

DEPUTADO REICHEMBACH

Relator



DEPUTADO REICHEMBACH

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 11:35, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **244** e o código CRC **1E7B1A3B3A6D4DD**



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Pc Nossa Senhora De Salete SN - Bairro Centro Cívico - CEP 80530911 - Curitiba - PR - <https://www.assembleia.pr.leg.br>

### INFORMAÇÃO Nº 15168/2024

Informo que o Projeto de Lei nº 477/2022, de autoria da Deputada Cristina Silvestri, recebeu parecer favorável na Comissão de Turismo. O parecer foi aprovado na reunião do dia 16 de abril de 2024.

O projeto recebeu pareceres das Comissões a seguir indicadas e está em condições de prosseguir seu trâmite.

Comissões com pareceres **favoráveis**:

- Comissão de Constituição e Justiça; e
- Comissão de Turismo.

Encaminhe-se à Diretoria de Assistência ao Plenário.

Curitiba, 17 de abril de 2024.

**Maria Henrique de Paula**  
**Mat. 40.668**



**MARIA HENRIQUE**

Documento assinado eletronicamente em 17/04/2024, às 17:29, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://consultas.assembleia.pr.leg.br/#/documento> informando o código verificador **15168** e o código CRC **1D7B1D3C3C8B5CB**